

DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 950 - 25 de Maio de 2021 - XIII

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI NO 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel · (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

LEI N° 2.475 DE 19 DE MAIO DE 2021.

LEI N° 2.475 DE 19 DE MAIO DE 2021.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.601, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.935. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a Câmara APROVOU E EU SANCIONO a sequinte lei:

Art.1º - O art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.601, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4° - A AMAE-CM terá sua estrutura administrativa criada através do seu Regimento Interno devidamente aprovado por meio de Decreto pelo Poder Executivo."

Art.2° - Revoga-se o parágrafo único do art. 4°, da Lei Municipal n.º 1.601, de 15 de dezembro de 2005.

Art.3° - Revogam-se os artigos 1° e 3° ambos da Lei Municipal n.º 1.935, de 27 de fevereiro de 2013.

Art.4° - O art. 2°, da Lei Municipal n.° 1.935, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Operar, manter, conservar, explorar e administrar os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, confecção de artefatos de cimento e serviços cemiteriais:"

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00220

PORTARIA N°00220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

RESOLVE:

1-DESIGNAR, o senhor JOÃO PAULO DE BARROS CRISTINO, para responder pelo cargo de Engenheiro Civil – CREA 2019111116 na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e na Secretaria Municipal do Ambiente, sem ônus, a partir de 05 de maio de

- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00237

PORTARIA Nº 00237/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Portaria N°871/2021 de 23 de março de 2021 da Secretaria de Saúde a Cessão da Prefeitura de Guapimirim

RESOLVE

Art.1º- RECEBER, a contar do dia 23 de março de 2021, com ônus para este Município, a Servidora CARLINDA MOLINO MACHADO DA SILVA, matrícula nº1367707-01. ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, oriunda do Município de Guapimirim. conforme ofício n° 117 de 22 de março de 2021.

Art.2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Art.3°-Ficam revogadas as demais disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2021

RAFAFI MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00242

PORTARIA N°00242/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1-DESIGNAR, o senhor ADALBERTO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 17736, para responder como Responsável Técnico junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, sem ônus, nos assuntos referentes aos Projetos de Engenharia, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00243

PORTARIA N°00243/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº9.503 de 23 de setembro de

RESOLVE:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1-DESIGNAR, o senhor THIAGO DA FONSECA CABRAL, matrícula 18.576 – Guarda Civil Municipal, para exercer a Função de Coordenador de Educação de Trânsito, no quadro do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, sem ônus , a

2-DESIGNAR, o senhor SIDNEI DA CONCEIÇÃO, matrícula 4140 – Guarda Civil Municipal, para exercer a Função de Coordenador de Controle e Analise de Estatística de Trânsito, no quadro do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, sem ônus, a partir de 23 de março de 2021

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

4-Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0245

partir de 23 de março de 2021.

PORTARIA N°0245/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

SÍMBOLO CARGO/NOME

EDILSON VIEIRA DE MORAES

DAS IX

- **2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
 - 3 Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0246

PORTARIA N°0246/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 27 de Abril de 2021.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

SANDRA MARA NEVES

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Abril de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

Edicão 950 25 de Maio de 2021 - XIII

PORTARIA Nº 0247

PORTARIA N°0247/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

1-NOMEAR, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2021.

CARGO/NOME SÍMBOLO

Gerente
FLAVIANE FALCÃO LIRA

DAS IX

DAIANA CASTRO FERNANDES TRUGILHO

DAS IX

- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2021.
 - 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0248

PORTARIA N°0248/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2021.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

Assessoria Técnica II
MAURO COSTA GOMES

DAS VII

- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.
 - 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0249

PORTARIA Nº0249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Maio de 2021.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

MARIO JORGE DE SIQUEIRA BARROS

DAS VII

- 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2021.
 - 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

> Confira o check-list de combate aos criadouros:





















caixa d'água da sua casa está bem fechada

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em: gov.br/combateaedes

ATOS DO IAPCM

PORTARIA Nº 09 . de 24 de Maio de 2021

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1667 de 14 de dezembro de 2006

RESOLVE:

- 1- DESIGNAR para fins de REGULARIZAÇÃO : A senhora Luciene do Carmo da Conceição , matrícula nº 3066 como SERVIDOR DESIGNADO no INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU – IAPCM , a partir de 01 / 02 / 2021 $\,$. Nos termos do artigo 51 \S 1° da Lei 8666/93, $\,$ para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade CONVITE, realizados no âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu
- 2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA



Edicão 950 25 de Maio de 2021 - XIII

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 030/2021

Regulamenta Estacionamento Especial para Carga e Descarga de Mercadorias na Rua Doca Monteiro

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de realização de Operação de Carga e descarga no Bairro Tuim.

RESOLVE:

Art.1º - Regulamentar como Estacionamento Especial para carga e descarga na Rua Doca Monteiro no Bairro Tuim próximo ao número 110, nos horários compreendidos entre 07:00 às 16:00hs de segunda-feira à sábado.

§ Único - Nos dias e horários citados no caput deste artigo fica proibido o Estacionamento de outros veículos que não tenham a finalidade de a Operação de Carga e Descarga.

Art. 2º - Após as 16:00 horas e aos domingos e feriados fica livre o Estacionamento

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 19 de maio de 2021

LEONARDO PASSOS MOREIRA Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 031

PORTARIA Nº 031/2021

Regulamenta Estacionamento Especial para Motocicletas, Motonetas e Ciclomotores na Rua Getúlio Valladares de Miranda.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2° e 24° inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada modalidade de veículos

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer Estacionamento na Rua Getúlio Valladares de Miranda Bairro Tuim próximo ao nº 156, como Estacionamento Especial para Motocicleta. Motonetas e Ciclomotores contendo 08 vagas.

§ Único - Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades nesse local

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de Maio de 2021.

LEONARDO PASSOS MOREIRA Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 032

PORTARIA Nº 032/2021

Regulamenta Estacionamento Especial para Motocicletas, Motonetas e Ciclomotores na Rua Getúlio Vargas- Centro.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a grande demanda de veículos que estacionam no Centro de Cachoeiras de Macacu/RJ.
- Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada modalidade de veículos.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer Estacionamento na Rua Getúlio Vargas próximo ao no Cachoeiras de Macacu RJ , como Estacionamentos Especiais para Motocicleta, Motonetas e Ciclomotores contendo 10 vagas.

Único - Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades neste local

Art. 2º - Às motocicletas, às motonetas e aos ciclomotores ficam proibidos o estacionamento em outro local na Rua Getúlio Vargas, no trecho entre a esquina da Av. Lord Baden Powel até a esquina da Av. Governador Roberto

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 24 de Maio de 2021.

LEONARDO PASSOS MOREIRA Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



PORTARIA Nº 033

PORTARIA Nº 033/2021

Regulamenta Estacionamento de Parada Rápida na Rua Getúlio Vargas, Cach. de Macacu e dá outras providências

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando que é dever do Administrador Público o interesse da

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado uma vaga de Estacionamento de Parada Rápida de 20 minutos com pisca alerta ligado próximo ao número 21, na Rua Getúlio Vargas- Cachoeiras de Macacu RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 24 de Maio de 2021.

LEONARDO PASSOS MOREIRA Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 1º Ouadrimestre 2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de maio de 2021, às 10 horas, no <u>Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de</u> Macacu, conforme Ofício nº. 090/GAB/2021, de 04/05/2021, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Ouadrimestre do Exercício de 2021, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Cachoeiras de Macacu, 07 de maio de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL PARA CADASTRO DE GRUPOS E TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CACHOFIRAS DE MACACU

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU através da FUNDAÇÃO MACATUR, com a utilização de recursos municipais, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente PAULO SCHIAVO JUNIOR, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas para apresentação em plataformas digitais, com fundamento no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, no Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, Decreto estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 e suas posteriores prorrogações, embasada no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive pela Lei de Direitos Autorais no 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em formato digital para apresentação via redes sociais demais plataformas digitais

Pessoa Física habilitada: proponente maior de 18 anos, cadastrado no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SNIIC, domiciliado no Município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 (dois) anos, com efetiva e comprovada atuação na área cultural por igual período, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção premiada.

2. DA INTRODUÇÃO

- 2.1 Esta Chamada Pública prevê a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
- 2.2 A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 2.3 A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta em meio físico na sede da Fundação Macatur e nos sítios eletrônicos da Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

https://www.fundacaomacatur.com.br/ https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/

2.4 A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da publicação em Diário Oficial e da divulgação nas redes sociais e demais plataformas digitais oficiais da Fundação e da Prefeitura, de acordo com as condições estipuladas

neste Edital. 2.5 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais

impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária,

4 Edição 950 25 de Maio de 2021 - XIII

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 2.6 A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- 2.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: _qab.fundacaomacatur@qmail.com, até às 16h do último dia do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Examinadora, conforme especificada no item 8.2.
- 2.8 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gab.fundacaomacatur@qmail.com por escrito, até às 23h:59 do dia 30/05/2021 conforme item 6.1 deste edital e modelo anexo II deste
- 2.9 Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 2.10 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.
- 2.11 Caberá à Comissão Examinadora responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1 O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, realizadas por pessoas físicas para apresentação em plataformas digitais, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.
 - 3.1.1 As produções culturais deverão ser realizadas por pessoa física habilitada, de acordo com o item 1.1 e conforme condições de participação estabelecidas no item 5.
- 3.2 Será premiada apenas uma produção cultural por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.
- 3.3 Serão selecionadas produções culturais nas linguagens artísticas de: música, artesanato, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museu, cultura alimentar, expressões culturais populares, gestão cultural, entre outras.
- **3.4** Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas sequintes linhas:

Linha 1 - Criação de conteúdo livre

Apresentações livres em qualquer uma das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3.

Exemplo: live de música, encenação/dramatização teatral, monólogo, contação de história, documentário ou outras narrativas da linguagem cinematográfica, digitalização de conteúdo artístico, podcast, web rádio, desenvolvimento de site cultural etc.

Linha 2 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3. Exemplo: Aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc.

- **3.4.1** O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 minutos e 60 minutos, no período estabelecido no item 6.1.
- 3.4.2 Os vídeos poderão ser repartidos desde que cumpram o tempo

mínimo e máximo estabelecido no item 3.4.1.

- 3.4.3 Fica vedada a utilização de produto de consumo restrito e impróprio para determinados públicos e situações, como: bebida alcoolica, sejam elas fermentadas, destiladas, retificadas ou obtidas por mistura e a categoria dos "ices", "coolers", "álcool pop", "ready to drink", "malternatives", e produtos a eles assemelhados, em que a bebida alcoólica é apresentada em mistura com água, suco ou refrigerante, conforme Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária em seus Anexos "A", "P" e "T" bem como os dispositivos da Lei Federal nº 10.167, de 27 de dezembro de 2000 e a Lei Nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros e bebidas alcoólicas.
- 3.4.4 Fica vedado o uso de publicidade paga, gratuita ou de outra pessoa jurídica ou de qualquer outro doador ou patrocinador na produção cultural pelo proponente, que não seja referente ao orgão realizador desse edital
- 3.4.5 Fica vedado a apresentação cujo conteúdo seja considerado pornográfico ou sexualmente explícito.
- 3.4.6 Fica vedada a apresentação de vídeos que incentivem outras pessoas, especialmente crianças, a realizar ações que possam causar lesões corporais graves.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 4.1 O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo distribuído 40 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por proponente selecionado, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estinulado no item 3 2
- **4.2** A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos do município de Cachoeiras de Macacu.
- 4.3 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE: 40.41

PROJETO/ATIVIDADE: 2.105

3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0004

- 4.3.1 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.
- **4.4** Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pela Fundação Macatur em parcela única.
- 4.5 As propostas culturais selecionadas para receberem os recursos financeiros previstos no item 4.1 poderão obter recursos de outras fontes ou aportar recursos próprios a fim de executar as apresentações inscritas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas no Município Cachoeiras de Macacu e com atuação comprovada na área cultural, há no mínimo 2 (dois) anos;
- **5.2.** Não poderão participar da presente Chamada Pública: Servidores da Fundação Macatur, Funcionários Públicos ou indivíduos com qualquer vínculo empregatício.
- 5.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não

participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

PRAZOS			
Início	Término		
25/05/2021	09/06/2021		
25/05/2021	30/05/2021		
25/05/2021	09/06/2021		
09/06/2021	14/06/2021		
14/06/	2021		
14/06/2021	17/06/2021		
17/06/2021	21/06/2021		
22/06/	2021		
22/06/	2021		
22/06/2021	30/08/2021		
	14/06/2021 22/06/2021 25/05/2021 25/05/2021 09/06/2021 14/06/2021 17/06/2021 22/06/		

7. DA INSCRIÇÃO

- **7.1** As inscrições das produções culturais poderão ser realizadas das duas formas a seguir:
 - 7.1.1 <u>Presencialmente</u>: de segunda a sexta feira, de 10:00 às 14:00, seguindo todas as normas de segurança, utilizando os EPIs obrigatórios (máscara e álcool gel) nos seguintes endereços:
 - I <u>Sede da Fundação Macatur</u>: Rua Plinio Casado, 303 Centro,
 Cachoeiras de Macacu RJ.
 - II <u>Cawell Casa da Arte Wellington Lyra:</u> Rua Prefeito José da Silva,
 149 Centro, Cachoeiras de Macacu RJ.
 - III Centro Cultural Casarão de Japuíba Sara Nascimento Azeredo:
 Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 532 Japuíba, Cachoeiras de Macacu RJ.
 - 7.1.2 <u>Cadastro online:</u> pelo link: <u>https://forms.gle/L31i9AsBhxtJx4Q16</u>
- 7.2 Para fins de comprovação, serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - I RG e CPF do Proponente;
 - II Comprovante de residência, com validade de até três meses. Caso não possua conta em seu nome nos últimos três meses, será aceita uma declaração de próprio punho para fins de comprovação de residência, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 6.225 de 24 de abril de 2012, conforme Anexo I;
- 7.3 A Fundação Macatur, não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 7.4 Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.
- 7.5 No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.4, será considerado a produção apresentada por último, sendo desconsideradas as anteriores.

8 DA SELEÇÃO

Edição 950 25 de Maio de 2021 - XIII **5**

- 8.1 As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.
- 8.2 A seleção será conduzida pela Comissão Examinadora constituída especificamente para analisar as produções culturais inscritas nesta Chamada Pública, composta por três integrantes da Fundação Macatur e duas pessoas da sociedade civil, de notório saber cultural e que não faça parte do quadro de funcionários públicos municipais ou que integre o Conselho Municipal de Políticas Culturais, tendo esta o compromisso com os princípios descrito no item 2.2 deste Edital e a não participação como proponente dessa seleção.
 - 8.2.1. A Comissão Examinadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os 2 critérios, abaixo:
 - I Anos de experiência na área cultural será considerado um ponto por ano de experiência comprovada. Tendo o proponente acima de 10 anos de experiência, será computado a pontuação máxima de 10 pontos.
 - II Relevância cultural será considerada a consonância da produção cultural apresentada com as seguintes políticas culturais e levará um ponto por cada item compreendido:
 - Ampliar o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais;
 - Incentivar a produção e difusão de bens e serviços culturais;
 - Estimular o desenvolvimento cultural;
 - Garantir a preservação, difusão, conservação e recuperação do patrimônio cultural, material e imaterial;
 - Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais e gestores públicos atuantes;
 - Fomentar a pesquisa nos diversos setores da cultura;
 - Promover modelos sustentáveis de gestão cultural;
 - Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artísticoculturais;
 - Estimular a economia da cultura e as indústrias culturais
 - Estimular iniciativas de acessibilidade cultural.

Será desclassificado o proponente que obtiver "0" ponto em qualquer um dos critérios.

- **8.2.2** Em caso de empate, será considerado a situação sócio-econômica e tempo de atividade cultural.
- 8.3 O resultado preliminar de seleção será divulgado no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, https://www.fundacaomacatur.com.br/ e https://www.cachoeirasdemacacu.ri.qov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando a listagem de até 40 (quarenta) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação.
- **8.4** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Caberão recursos, do dia 15 ao dia 17/06/2021 de acordo com o item 6.1 deste Edital.
 - 9.1.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes no resultado preliminar de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos proponentes) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o

- email: <u>__qab.fundacaomacatur@gmail.com</u> dentro do período estabelecido no item 9.1.
- 9.1.3 O formulário para apresentação de recurso deverá ser preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, além de datado, assinado e enviado até às 23h:59 do prazo estabelecido para o término de recurso.
- 9.2 Os recursos serão julgados até o dia 21/06/2021
 - 9.2.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar de seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Examinadora serão decididos pelo Presidente da Fundação Macatur.
- 9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur divulgará, em Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **10.1** Após a apresentação do material digital, por meio de link ou envio de mídia digital para o email <u>gab.fundacaomacatur@gmail.com</u>, o proponente deverá informar a conta bancária específica em nome do proponente, para que o recurso seia transferido.
 - **10.1.2** A Fundação Macatur não se responsabiliza pela abertura de conta e eventuais dívidas em contas já existentes.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A prestação de contas deverá ser comprovada pelo envio do relatório, conforme Anexo III, para o e-mail gab.fundacaomacatur@gmail.com. indicando no assunto: Prestação de Contas do Edital nº 01/2021 TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE. No relatório deverá conter peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, bem como link ou vídeo da produção cultural.
 - **11.1.2** A prestação de contas deverá ser realizada, em até 60 dias, após o término do prazo da realização e apresentação das produções culturais, conforme item 6.1,
 - **11.1.3** Não há necessidade de apresentação de notas fiscais ou gastos com a produção cultural selecionada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- **12.1** Deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação da produção cultural, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e entrevistas concedidas pelos proponentes, a *hashtag* **#EditalApoioCulturalFundacaoMacatur**.
- **12.2** O Proponente autoriza a Fundação Macatur a usar o produto entregue pelo recebimento do prêmio em material de divulgação, reprodução, e disponibilização do mesmo em suas mídias oficiais.
- **12.3** A Fundação Macatur poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.
- 12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram

direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta. solidária e/ou subsidiária.

- 12.5 As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 - **12.5.2** Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.
- 13.2 É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.
- 13.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidas através do telefone: (21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur, Cawell ou Casarão de Japuiba, de segunda a sexta-feira, das 10 às 14 horas.
- **13.4** Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Comprovante de Residência

Anexo II – Formulário de Recurso

Cachoeiras de Macacu, de

Anexo III - Relatório de Prestação de Contas

Anexo IV – Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio

Anexo V – Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício

Anexo VI – Autorização do Responsável caso haja menor em Cena

PAULO SCHIAVO JÚNIOR Presidente da Fundação Macatur







ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

no CPF)		
		pedido	do(a)	interessado(a)	que	resido à
						- '
				·		
				documento, decla de falsidade das		

Assinatura do Declarante

Local

ANEXO II

Data

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:
CPF:
Título do Projeto:
Linha de Ação:
Município/Região:
MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Cachoeiras de Macacu,

de de 2021

Assinatura do Proponente



ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	Proponente:
	rojeto:
Linha de A	ção:
Município/f	Região:
	m até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do roposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.
Cachoeiras	s de Macacu, de de 2021.
	Assinatura do Proponente
FUNDAÇÃO MACATUR CULTURA e TURISMO	FUNDAÇÃO MACATUR Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

(todos os envolvidos devem preencher está autorização)

Eu,									_, inc	rito
no	CPF	nº			RG no			órgão	Exp	ed.
		declaro	а	pedido	do(a)	interessado	o(a) q	jue re	esido	à
								,	bai	irro
				na Cida	de					_
CEF	P:		UF:	,	AUTOF	RIZO a Funda	ação Ma	acatur	fazer ι	ISO
de r	ninha i	imagem e á	udio, fo	otos, film	e e live,	apresentado	como p	roduto	de con	tra
part	ida do	Edital 01/20	021 de	apoio ac	s Traba	hadores de 0	Cultura.			
Αp	resent	te autorizaç	ção é	concedio	da a títu	ulo gratuito,	abrang	endo c	uso	da
ima	gem e	áudio acim	a men	cionados	em todo	território na	cional e	no ext	erior. F	or
esta	ser a	expressão	da min	ha vonta	de decla	ro que autori	izo o us	o acima	a desc	rito
sem	que r	nada haja a	ser re	clamado	a título	de direitos co	nexos a	à minha	imag	em
e a	e aúdio a qualquer outro na midias sociais viculadas a Fundação Macatur e									
Prefeitura Municipal de Cachoerias de Macacu.										
Cac	hoeira	s de Macac	:u/RJ,	de		de 2021.				

Assinatura do Proponente









FUNDAÇÃO MACATUR Rua Plinio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,							, incrite
	declaro	а	pedido	do(a)	interessado(a)	que	resido a
							_, bairro
			_ na Cida	ade			
CEP:		UF:	, DE	CLARO	QUE não poss	uo qual	quer vinculo
empregation	io, público	ou pri	vado.				
E estou(ar	nos) ciente	e(s) q	ue a de	claração	que contenha	conteúd	o que não
correspond	la à verdad	le, cor	n o obje	tivo de c	riar obrigação o	u alterar	a verdade
sobre fatos	relevantes	cons	titui-se cr	ime, pre	visto no artigo 29	99 do Cá	idigo Penal
e punível	com reclus	ão, d	e um a	cinco ar	os, e multa, a	ser apu	rado pelas
autoridade	s policiais e	judici	árias cor	npetente	s.		
Por ser ver	dade, firmo	o(mam	os) a pre	sente.			
Cachoeiras	s de Macac	u/RJ,_	de	de 20	021.		
			Assinatu	ra do Pre	pponente		



FUNDAÇÃO MACATUR Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL CASO HAJA MENOR EM CENA

Ξu,							_ incrit
		RG					Exped
		de	omici	liado			
oairro		na Cida	ade _				
CEP:		UF:			respons	ável pel	o meno
				Autorizo	, sob a	s pena i	imposta
oela lei, pa	ara fir	ns do disposto na alínea "a	", do	inciso II,	do art. 14	9 do Est	tatuto da
Oriança e	do .	Adolescente, a participar	de a	apresenta	ção reali	zada pe	elo sr.(a
Cachoeira	s de l	Macacu/RJ,		de	de 20	021	

Assinatura do Responsável pelo menor



Edição 950 25 de Maio de 2021 - XIII

Informe Vacinação COVID-19

CALENDÁRIO

VACINAÇÃO SOMENTE PARA OS RESIDENTES EM CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

24/mai segunda

Pessoas com 43 e 44 anos

com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC

25/mai

Pessoas com 41 e 42 anos

terca

com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC

quarta

26/mai Pessoas com 39 e 40 anos

com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC

27/mai quinta

Pessoas com 37 e 38 anos

com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC

28/mai sexta

Pessoas com 35 e 36 anos com comorbidade ou com deficiência permanente cadastradas no BPC

29/mai sábado

Pessoas com 34 anos

com comorbidade ou com deficiência **REPESCAGEM** para pessoas de grupos vacinados anteriormente

RELAÇÃO DE COMORBIDADES:

Anemia falciforme | Arritmias cardíacas | Cardiopatia congênita no adulto | Cardiopatia hipertensiva | Cirrose hepática (Do tipo A, B ou C) | Corpulmonale e hipertensão pulmonar | Diabetes melitos | Doença cerebrovascular | Doença renal crônica | Doenças da Aotya, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas | Hipertensão Arterial estágio 3 | Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA | Hipertensão Arterial Resistente (HAR) | Imunossuprimidos: Pessoas transplantadas de órgão sólido ou de medula óssea; Pessoas vivendo com HIV e CD4 < 350 células/mm3; Doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; Pessoas em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos seis meses; Neoplasias hematológicas | Insuficiência cardíaca (IC) | Miocardiopatias e pericardiopatias | Obesidade mórbida | Pneumopatias crônicas graves | Próteses valvares e dispositivos cardíacos | Síndrome de down | Síndromes coronarianas crônicas | Valvopatias:

INFORMAÇÕES

LOCAIS DE VACINAÇÃO:

8 às 16h | Colégio Alberto Monteiro Barbosa

Endereco: Rua Oswaldo Aranha. 275. Campo do Prado - Cachoeiras

9 às 16h | UBS Japuíba

Endereço: Rua Floriano Peixoto, s/n., Japuiba

9 às 16h | ESF Papucaia

Endereço: Rua Enfermeiro Sebastião Mariano, s/n, Papucaia

9 às 16h | ESF Maraporã

Endereço: Estrada Rio Friburgo, Km 23, Maraporã Documentos necessários para Vacinação

DOCUMENTAÇÃO

Documento de Identificação com Foto e CPF Comprovante de Residência.

Para pessoas com comorbidades apresentar também

receitas/ exames/ laudo médico/ prescrição médica/ etc.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 244 - 25 de Maio de 2021 - Caderno de Licitações Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 950

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI NO 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição OBS: NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

Isolamento Social?

18 de M



Realização:





SECRETARIA MUNICIPAL DE



Patrocinador:

